LEI Nº 2207 /2004

Ementa: Inclui a Associação para Eventos Culturais de Ponte dos Carvalhos na relação das entidades credenciadas para receber Subvenções Sociais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E EU, GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, DE COFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 7º, DO ARTIGO 39, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERADO PELA EMENDA Nº 01, DE 1997, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica incluída na relação das Instituições Privadas Sem fins Lucrativos, credenciadas a receber subvenções sociais no exercício financeiro de 2004 a ASSOCIAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS DE PONTE DOS CARVALHOS.

Art. 2º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, em 05 de outubro de 2004.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
PUBLICADO
Em 05 / Outubro / 2004.
NO: Quadro de Avisos da Câmara.
Ass.:

RUA TENENTE MANOEL BARBOSA, S/Nº
CEP: 54500-000 - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
FONES: (O**81) 3521.0865 / 3521.0829